



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 102/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a remoção de mobiliário doméstico e eletrodomésticos, não recolhidos pelo sistema de coleta de lixo comum neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a recolher mobiliário doméstico e eletrodomésticos, no Município de Divinópolis, mediante agendamento ou coleta quinzenal.

Parágrafo único. Os materiais que estiverem em condições de reaproveitamento deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para doação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23

**Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura,
Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da ausência dos pontos de descarte, algumas pessoas acabam jogando irregularmente os variados objetos como sofás, cadeiras, mesas, geladeiras, fogões, etc., em fundos de vale, margens de rodovias, córregos, terrenos baldios, quando não os deixam em frente as suas próprias casas, agravando ainda mais a situação, fazendo com que, além dos incômodos inerentes ao despejo irregular pelos quais passam os moradores próximos, o meio ambiente também seja prejudicado por tais atos condenáveis.

E, é por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, por acreditar que se implantado irá melhorar o bem estar da população.